LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 138/2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

DilceuRossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento inicial do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, constante do anexo I, da Lei Complementar 138/2011, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene FelicitáSavi
Secretária de Administração

ANEXO I

Grupo Ocupacional: ASSISTENTE EM SAÚDE			
Vencimento Inicial	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº DE VAGAS**
R$ 3.160,00	Fiscal de Vigilância Sanitária	40 HS	05